



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº. 026/2023

Arapongas, 20 de abril de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a instituição de gratificação mensal denominada Gratificação para Atividade Médica Pericial – GAMEP, aos servidores públicos detentores do cargo efetivo de Médico, designados para membros da Junta de Perícia Médica Oficial do Município de Arapongas/PR.

A matéria apresentada visa o incentivo aos peritos médicos que se empenham no exercício das atividades e dos atendimentos médicos-periciais realizados.

As atividades desempenhadas pelos membros da Junta de Perícia Médica do Município são essenciais para o devido cumprimento dos fundamentos da Administração Pública, uma vez previstas nos estatutos vigentes do Município.

Por meio do Princípio da Legalidade, a atividade pericial atua na promoção da justiça social pela correta caracterização do direito ao benefício. A impessoalidade é garantida através do atendimento especializado e imparcial pautado nos ditames da ética médica e da legislação previdenciária. A Perícia Médica também contribui para o Princípio da Moralidade auxiliando no correto gerenciamento do erário público.

Na prática, há uma série de procedimentos administrativos que dependem exclusivamente do perito médico, entre as quais destacam-se:

- emissão de laudo médico-pericial e parecer técnico;
- emissão de atestados e/ou perícias médicas para concessão de licenças e demais benefícios;
- caracterização da incapacidade total ou parcial, temporária ou definitiva, para o trabalho, com encaminhamento para abertura de processo de reabilitação profissional de servidor para outra atividade, quando necessário;
- revisão médico pericial;
- assistência técnica em matéria pericial;
- representação da perícia médica junto aos órgãos do INSS, RPPS, MPS, Ministério Público, sindicatos e associações, órgãos do Ministério do Trabalho e Ministério da Saúde e outros; e
- execução das demais atividades correlatas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Apesar da busca pelo aperfeiçoamento dos resultados das ações afetas à saúde do servidor, tais esforços esbarram na falta de estímulo do profissional Perito Médico junto ao Município, tanto pelo tipo de atividade exercida, com grandes possibilidades de contrariar interesses e expectativas por parte do segurado/requerente, quanto pela remuneração incompatível com a complexidade de suas atribuições e nível de estresse e exposições.

O presente projeto de lei propõe gratificação no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre o vencimento inicial do cargo efetivo de Médico - Clínico Geral 40h, ou seja, do Grupo Profissional - GPS1, Classe A, Nível 108, almejando o aproveitamento do profissional em todas as atribuições de sua prerrogativa por Lei, incentivo ao exercício da função em área de difícil interesse, garantindo o cumprimento da Legislação vigente.

Assim sendo, mediante o exposto, submetemos a essa Colenda Câmara de Leis a apreciação do Projeto de Lei em apreço, em regime de urgência, com a convocação de sessões extraordinárias, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Sem mais, contamos com a aprovação desta Colenda Casa de Leis ao projeto em questão, apresentando, protestos de estima e consideração.



Documento assinado digitalmente

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Data: 28/04/2023 15:56:56-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

Exmo. Sr.
RUBENS FRANZIN MANOEL
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a